

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 027/2026

Validade até: 31/07/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – Ceará, no uso de suas atribuições, expede a presente Autorização Ambiental, com base no **Processo N° 2026001287**, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74
ENDEREÇO: RUA IRINEU PINTO DA SILVEIRA, S/N, BAIRRO CASTELO
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO-CE
PROCESSO N°: 2026001287

OBJETIVO DA ATIVIDADE:

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para **CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS** embasada no Requerimento n° 2026001287 - Corte de Árvore Isolada para **SUPRESSÃO DE 03 (TRÊS) ÁRVORES EXÓTICAS** localizadas em Rua Irineu Pinto da Silveira, s/n, bairro Castelo, município de São Benedito-CE, com documentação entregue ao protocolo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito – SEMASB.

O interessado deverá atender aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento.

CONDICIONANTES:

- 1- Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de São Benedito qualquer tipo de alteração que se faça necessária no local;
- 2- A manifestação favorável do Parecer Técnico não obsta a SEMASB de posteriores restrições ou indeferimento da Autorização, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- 3- O remanescente do corte das árvores deve ser destinado corretamente, sendo a responsabilidade do interessado;
- 4- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- 5- Manter sempre no local da atividade cópia desta Autorização Ambiental, juntamente com os demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de São Benedito;
- 6- Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto desta Autorização, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
- 7- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades o requerente deverá obrigatoriamente comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – SEMASB;
- 8- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da autorização expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados;

Secretaria de Meio Ambiente

- 9- O local estará passível de ser fiscalizado, a critério da Secretaria Municipal de São Benedito;
- 10- Em caso de uso de motosserra, o responsável deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias a Licença de Porte e Uso (LPU) emitida pelo IBAMA, vinculada ao CPF ou CNPJ do responsável legal pela operação, e estar regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), conforme o disposto na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 11/2013;
- 11- Fica PROIBIDO o uso de fogo;**
- 12- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Autorização, caso ocorra:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.

IMPORTANTE

- Esta Autorização Ambiental não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.
- **Esta Autorização Ambiental permite somente a supressão de três (03) árvores exóticas**, em razão dos danos estruturais à calçada, sendo elas: **Nim-indiano** (*Azadirachta indica*); **Jambo** (*Syzygium sp.*); e **Flamboyant** (*Delonix regia*).
- **Esta Autorização Ambiental não permite desmatamento.**
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente Autorização implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

São Benedito-CE, 31 de julho de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE
Portaria 037/2025
São Benedito-CE